



Colégio Dom Amando
Educando gerações

Reconhecido pelo CEE-PA pela Resolução Nº 071 de 19/03/2020

CONVÊNIO que entre si celebram a Congregação de Santa Cruz e o **CREA-PA**, visando a concessão de desconto no valor das anuidades escolares.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**, mantenedora do **COLÉGIO DOM AMANDO**, instituição de ensino com sede na Praça Barão de Santarém, nº 01, Prainha, Santarém/PA, CEP: 68005-530, inscrita no CNPJ sob o nº 60.993.193/0012-03, representado por seu Presidente **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, religioso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e de outro lado a

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com endereço na Travessa Dr. Moraes, nº 194, Nazaré, Belém – PA, CEP: 66035-080, neste ano representado por sua Presidente **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, inscrito no CPF sob o nº 880.966.452-34 doravante denominado **CREA-PA**, firmam o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto de 5% (cinco por cento) nas parcelas das mensalidades (janeiro a dezembro) do ano letivo, excluídas as atividades eletivas, e parcela de meses anteriores à assinatura e aprovação da solicitação de desconto.

Cláusula segunda – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste convênio todos dependentes em idade escolar, desde que efetuem o pagamento da parcela da mensalidade até data do vencimento e que se encontrem em dia com os pagamentos das demais parcelas do curso e que não usufruam de outro benefício junto ao **COLÉGIO DOM AMANDO**.

Parágrafo primeiro.

A verificação da condição de dependente requer comprovação documental – termo de vínculo emitido pelo **CREA-PA**, aplicando-se o desconto a partir do mês subsequente ao protocolo na secretaria.

Cláusula terceira – DO DESCONTO

O desconto incide apenas sobre as mensalidades do período regular após a assinatura e aprovação da solicitação de desconto na tesouraria, não incidindo sobre qualquer outra taxa ou encargo solicitado pelo **COLÉGIO DOM AMANDO**.

Parágrafo primeiro.

O desconto previsto neste **CONVÊNIO** será cumulado com outros descontos ou benefícios oferecidos pelo **COLÉGIO DOM AMANDO**.



Parágrafo segundo.

Em nenhuma hipótese serão admitidos descontos retroativos.

Parágrafo terceiro.

O Colégio possui liberalidade de ajustar o valor do desconto anualmente desde que informe com o prazo de 30 dias.

Cláusula quarta – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O desconto objeto deste convênio tem validade e eficácia somente na unidade do **COLÉGIO DOM AMANDO** da cidade de Santarém/PA.

Cláusula quinta – DA INTERRUÇÃO DO DESCONTO

O desconto concedido por meio deste convênio será automaticamente interrompido, devendo ser comunicado entre as partes por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) rescisão ou denúncia deste convênio;
- b) não renovação por parte do servidor na matrícula para o próximo ano,

Parágrafo primeiro.

Na hipótese de desligamento do servidor, o **CREA-PA** obriga-se a comunicar o **COLÉGIO DOM AMANDO** no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de responder pelo valor do desconto indevidamente concedido.

Cláusula sexta – DO PAGAMENTO DAS ANUIDADES

A responsabilidade pelo pagamento das anuidades e demais encargos fica a cargo exclusivo dos responsáveis que firmaram o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo que o **CREA-PA** não arcará com eventual inadimplência, salvo na hipótese da cláusula quinta, parágrafo primeiro.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

O **CREA-PA** obriga-se a:

- a) divulgar, por meio de comunicações internas, panfletos, periódicos e internet, os cursos oferecidos pelo **COLÉGIO DOM AMANDO**, desde que este preste as referidas informações;
- b) fornecer aos seus servidores interessados a declaração de sua condição para obtenção de benefício do desconto, objeto deste contrato, mantendo o mesmo procedimento a cada renovação de matrícula, (renovação anual) o desconto valida após apresentação do termo de vínculo empregatício na tesouraria do Colégio.
- c) informar em até 02 (dois) dias ao **COLÉGIO DOM AMANDO** sempre que qualquer beneficiado perder a qualidade de servidor; e
- d) não utilizar a marca e/ou nome do **COLÉGIO DOM AMANDO** sem o prévio conhecimento e autorização deste, sendo permitida a divulgação interna da parceria firmada.



Colégio Dom Amando
Educando gerações

Reconhecido pelo CEE-PA pela Resolução Nº 071 de 19/03/2020

Cláusula oitava – DO PRAZO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, nos endereços declinados neste convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro.

Havendo descumprimento do presente convênio, por qualquer das partes, considera-se ocorrido justo motivo para a imediata rescisão do convênio, mediante notificação entregue à outra parte.

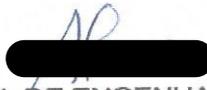
Cláusula nona – DO FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Santarém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santarém, 17 de janeiro de 2023


[Redacted Signature]
CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
Ir. RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente


[Redacted Signature]
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente

Testemunhas

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]